



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

(Processo Administrativo nº 01250.021098/2017-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC**, por meio da Divisão de Compras e Instrução Processual, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2017

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **regular** nos componentes e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviço de substituição de plataforma e trilhos e cobertura integral de peças e insumos, dos arquivos deslizantes do **Serviço de Arquivo e Biblioteca – SEARB do MCTIC**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por GRUPO ÚNICO, contendo 03 itens, conforme tabela constante no item 01 – DO OBJETO do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no compras governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, proveniente da Ação 2000, cuja Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor mensal e anual do item;**

5.6.2. **Descrição detalhada do objeto.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

5.12. Será considerado o prazo de validade previsto no item acima para as propostas encaminhadas sem prazo de validade ou com validade inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (meio por cento)**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, **a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.**

7.2. O Pregoeiro efetuará análise de compatibilidade das propostas com os preceitos contidos nos art. 29 e 29-A da IN nº 02/2008/SLTI – MP.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo TOTAL estimado, conforme anexo V deste edital, **assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar o documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e a critério do Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Comprasnet até às 18 horas.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta readequada com o valor final ofertado.

7.9.1. Será desclassificado o licitante que após readequação da proposta apresentar valor final superior ao ofertado.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

7.13.1. O não envio da proposta no prazo assinalado no item 7.8 será enquadrado, para todos os efeitos, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.13.2. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 8 deste Edital, devendo esta comprovação se realizar por meio do sistema Comprasgovernamentais.

7.13.3. Caso haja algum problema de conexão, a comprovação de habilitação poderá ser por e-mail: licita.selic@mcti.gov.br, desde que respeitado o tempo inicial de solicitação pelo sistema.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.2 e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.2.3, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.3. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010**, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilidade jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.2.1. No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

8.6.1.2.2 A certidão, referida no subitem 8.6.1.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a **contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados **no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente**;

8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.2. **Declaração de vistoria técnica ou Declaração da sua não realização, conforme Anexo II do edital.**

8.7.2.1 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.7.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.7.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.7.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

8.7.6. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.7.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão ser apresentados pelos licitantes, além do sistema Comprasgovernamentais, pelo endereço eletrônico: licita.selic@mctic.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado. Os documentos originais poderão ser solicitados pelo Pregoeiro(a) para que sejam remetidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.10. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do e-mail licita.selic@mctic.gov.br contendo o “print screen” da tela e aviso por telefone (61)2033-8088. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.11. Caso na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS (css.serpro@serpro.gov.br ou 0800-978-2329) um açãoamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail licita.selic@mctic.gov.br e aviso por telefone (61)2033-8088 ao Pregoeiro para reabertura



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e **em caso de indisponibilidade do sistema**, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.selic@mctic.gov.br. Posteriormente, serão remetidos em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 02(dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, se aplicando tal condição em caso de prorrogação da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, especialmente no disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.9.3. Não serão aceitas fianças que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas para tal fim pelo Banco Central do Brasil.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.selic@mctic.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco E, Sala 181 - Divisão de Compras e Instrução Processual**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mctic.gov.br, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Planilha de Preços Estimados Pela Administração

ANEXO VI – Ordem de Serviço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2017

Brasília, 02 de junho de 2017.

EVERALDO SILVEIRA GOIS

Pregoeiro

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Autoridade Superior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. Dos Objetos

Contratação de empresa comprovadamente especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos componentes e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviço de substituição de plataforma e trilhos e cobertura integral de peças e insumos, dos arquivos deslizantes do **Serviço de Arquivo e Biblioteca – SEARB do MCTIC**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| GRUPO ÚNICO | | | | | |
|--------------------|---------|--|-------------------|--|--|
| ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
| 1 | | Manutenção do sistema de arquivo deslizante mecânico | UN | 11 módulos duplos 780mm largura x 11.750 mm profundidade x 2350mm altura (área total da plataforma=11 3m ²). | Manutenção preventiva e corretiva no sistema de arquivamento e armazenamento mecânico composto por: módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura 1,21 mm, com furos oitavados a cada 25mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas, deve possuir painéis frontais, superior e inferior em chapa de aço dobrada, espessura de 0,91 mm, recebendo pintura epóxi-pó na cor prata strato, com detalhes em baixo relevo em repuxo circular com diâmetro de 12 mm, ser composto também por um painel central intermediário em poliuretano rígido estrutural para inspeção frontal cor grafite ou similar, e volante em SMC, com diâmetro de 235mm cor alumínio com um manípulo em poliuretano cor grafite ou similar, para movimentação do arquivo. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de "W" com dupla garra de segurança em toda a sua extensão que deverão ser instalados diretamente sobre o piso, não sendo necessário o uso de plataforma. Toda a estrutura do Arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

| | | | | | |
|---|-------|--|----------------|--------|--|
| | 13102 | | | | tratamento anti-ferruginoso através de processos de fosfatização por imersão através de 08 banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro, semi-fosco e painéis frontais superior e inferior cor Alumínio, acrescido de uma camada de verniz. O equipamento está instalado nas dependências do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC , no SPO Área 5, Quadra 3, Bloco “R” . |
| 2 | | Substituição da plataforma e trilhos | m ² | 105,62 | Manutenção preventiva e corretiva no sistema de arquivos deslizantes eletroeletrônicos confeccionados em perfis extrudados de alumínio, da marca APSA, instalado nas dependências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Esplanada dos Ministérios, Bloco R , nas salas M-04 (Edifício Sede) e SS-45 (Edifício Anexo), incluindo o fornecimento de peças, componentes e outros materiais. |
| 3 | | Manutenção do sistema de arquivo deslizante eletroeletrônico | | **** | Manutenção preventiva e corretiva no sistema de arquivos deslizantes eletroeletrônicos confeccionados em perfis extrudados de alumínio, da marca APSA, instalado nas dependências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Esplanada dos Ministérios, Bloco R , nas salas M-04 (Edifício Sede) e SS-45 (Edifício Anexo), incluindo o fornecimento de peças, componentes e outros materiais. |

- 1.1 O serviço de manutenção do sistema de arquivo deslizante mecânico envolve desde a lubrificação e limpeza das engrenagens até a troca de peças de complexidades distintas, não sendo possível estabelecer uma unidade de medida específica.
- 1.2 O serviço de manutenção do sistema de arquivo deslizante eletroeletrônico envolve desde a lubrificação e limpeza das engrenagens até a troca de peças de complexidades distintas, não sendo possível estabelecer uma unidade de medida específica.

2. Da Justificativa e Objetivo da Contratação

- 2.1 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do **Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB/COIND/CGGI/DGE/SE** quanto a:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- a)** Atendimento da Lei nº 8.027/1990, Inciso VI do Art. 2º que determina como dever do Agente Público, zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público. A omissão do poder público relativamente a essas atividades de conservação implica na diminuição da vida útil de equipamentos e das edificações, trazendo transtornos aos cidadãos e custo adicional em serviços de recuperação ou reforma. É importante frisar que as correções serão mais duráveis, mais efetivas, mais fáceis de executar e muito mais baratas quanto mais cedo forem executadas. Portanto, visando à preservação do patrimônio público, já que a garantia dos arquivos deslizantes se encerrou em dezembro de 2015, é necessária a contratação dos serviços de manutenção;
- b)** Realização de manutenção preventiva e corretiva, serviço essencial para garantir o perfeito funcionamento dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos dos edifícios sede e anexo, implica na celeridade e melhor atendimento das demandas informacionais dos diversos setores que se relacionam com o SEARB, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo para a prestação destes serviços de manutenção.

- 2.2** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações não possui em seu quadro de servidores e funcionários, pessoal habilitados para a execução dos serviços, portanto, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, para suprir, sob a forma de execução indireta, os serviços de manutenção arquivos deslizantes eletroeletrônicos. A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.3** Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, de preservação do patrimônio público e o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.
- 2.4** Os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando o processo licitatório e a contratação em único grupo, até mesmo por economicidade processual, de fiscalização e de controle dos serviços.
- 2.5** Apesar de a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, porém é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

3. Da Classificação dos Serviços

- 3.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 3.2** Os serviços especificados neste Termo enquadram-se como serviços comuns, em conformidade com a disposição contida no **§ único do art. 1º da Lei 10.520/2002**, que especifica:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4. Da Forma de Prestação dos Serviços

- 4.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços técnicos de inspeção inicial preventiva e de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.1.1 A manutenção dos equipamentos e instalações serão executadas com base nas rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, prescrições do fabricante e na própria experiência da empresa a ser CONTRATADA no ramo, de comum acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA prestará serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento, mediante o fornecimento de peças e componentes novos e originais.

4.1.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.

4.1.4 A CONTRATADA manterá em perfeito estado operacional os equipamentos, ficando com o ônus da reposição ou substituição de quaisquer peças ou componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que venham a se fazer necessários.

4.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

operacionais do equipamento, condições de lubrificação dos sistemas de tração, verificação dos componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

4.2.1.1 Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

4.2.1.2 Os serviços que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.1.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, para as ações preventivas ou para qualquer anormalidade verificada nos arquivos deslizantes, podendo, em caso de necessidade de urgência da CONTRATANTE, utilizar os horários fora do expediente normal, inclusive finais de semana e feriados.

4.2.1.4 Para ações necessárias fora do horário normal de expediente, será feita uma solicitação específica por parte da CONTRATANTE, informando os motivos da urgência. O CONTRATANTE poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos, mediante autorização de serviços extraordinários.

4.2.1.5 As manutenções preventivas dos equipamentos e instalações serão executadas obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.1.6 A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, peças e equipamentos, necessários para reparar e/ou substituir partes que vierem a apresentar problemas ou identificadas com desgastes excessivos que venham a apresentar risco de quebra, ocasionando o mau funcionamento dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

4.2.1.7 Após a execução dos serviços de manutenção preventiva, o fiscal do contrato deverá realizar o aceite dos serviços prestados, mediante assinatura da FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal da CONTRATADA a ser encaminhada mensalmente para o fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

4.2.2 Rotinas mínimas de manutenção preventiva

4.2.2.1 As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são uma referência mínima para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, apresentar um novo cronograma, que poderá determinar mais visitas ou mais ações necessárias, nunca menos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

4.2.2.2 Caso entenda necessário, o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade. Neste caso, deverá ser realizada uma reunião específica para tratar do assunto, visando manter o equilíbrio econômico do contrato e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.2.3 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório geral mensal de manutenção preventiva dos sistemas de arquivos deslizantes junto com as fichas de manutenção preventiva para o aceite dos serviços faturados. A CONTRATADA deverá incluir no seu relatório os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preventivas e corretivas, permitindo que, caso se verifique a necessidade, possa se fazer a reprogramação das manutenções preventivas, permitindo a identificação de futuros problemas antes que venham a ocorrer.

4.2.2.4 A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades para os sistemas 1 e 2:

| ITEM | EQUIPAMENTO | M | B | T |
|------|------------------------------------|---|---|---|
| 1 | Rodas / Mancais / Rolamentos | | | X |
| 2 | Trilhos | X | | |
| 3 | Bases deslizantes | | | X |
| 4 | Componentes internos | X | | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

| | | | | |
|----|--|---|---|---|
| 5 | Fechamentos laterais e superiores | X | | |
| 6 | Painéis frontais | X | | |
| 7 | Sistema de tração mecânica das bases deslizantes | | | X |
| 8 | Caixas de tração mecânicas | | | X |
| 9 | Sistema de conversão de tração | | | X |
| 10 | Caixas centrais de comando | | | X |
| 11 | Botoeiras de comando | | | X |
| 12 | Motor e caixa de redução | | | X |
| 13 | Sensores de segurança do rodapé | X | | |
| 14 | Sensores de segurança traseiros | X | | |
| 15 | Sensores de movimentação e parada | X | | |
| 16 | Luminárias | | X | |
| 17 | Esterilizadores | | X | |
| 18 | Câmeras de captura de imagens | X | | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

| | | | | |
|----|--|---|---|--|
| 19 | Sistema de controle e monitoramento dos arquivos | X | | |
| 20 | Sistema geral de alimentação elétrica | | X | |
| 21 | Sistema de comunicação entre os módulos | | X | |

M - Mensal B - Bimestral T – Trimestral

4.3 Manutenção Corretiva

4.3.1 A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando as falhas de funcionamento mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

4.3.2 Esse tipo de manutenção será realizado em dois momentos:

- Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 15 (quinze) dias corridos após assinatura do termo contratual e a abertura da ordem de serviço, anexo VI do edital, a CONTRATADA deverá enviar um Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, informando estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução; em até 45 dias após a apresentação do relatório, a CONTRATADA deverá realizar a troca dos equipamentos e componentes identificados com problemas sendo que o produto final desta operação será o perfeito funcionamento de todos os equipamentos cobertos pelo contrato.
- Manutenção Corretiva Eventual: Esta manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os problemas identificados. Este, dentro do prazo expresso no termo contratual, deverá apresentar um relatório identificando as causas dos problemas apontados e executar a substituição, sempre sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, das peças identificadas com problemas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

4.3.3 A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem reparados. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

4.3.4 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

4.3.5 A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA ao fiscal do Contrato.

4.3.6 Visto que a licitante deverá comprovar que possui todas as condições técnicas para realizar as manutenções dos equipamentos, a CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a resolução do problema. Não serão aceitas justificativas como imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material ou equipamentos necessários ou incapacidade em realizar os serviços.

4.3.7 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

4.3.8 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.3.9 Quando se fizer necessária à substituição ou reposição de peças ou componentes, deverá a CONTRATADA efetuá-la com peças ou componentes novos e originais, sem qualquer custo adicional para o MCTIC, no prazo máximo de cinco dias úteis, salvo se por motivo justificável, o qual deverá ser apresentado por escrito e dentro do prazo inicial a contar da ocorrência registrada do fato.

4.3.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, peças e materiais: de consumo, de desgaste, lubrificação, reposição, baterias, motores, cabos e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento de equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

4.3.11 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sempre que houver necessidade, placas eletrônicas (circuitos impressos completos, montados e testados), componente eletrônico, realizar programações, configurações etc.

4.3.12 É vedado o uso de peças ou componentes recondicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

5. Das informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.1 Sistemas de arquivos deslizantes modulares eletroeletrônicos, confeccionados em perfis extrudados de alumínio, instalados no edifício sede do MCTIC, para guarda de documentos, com as composições e características discriminadas abaixo:

5.1.1 Composição completa dos sistemas:

5.1.1.1 Arquivos deslizantes eletroeletrônicos da sala SS-45 (subsolo edifício anexo):

- 4 (quatro) módulos terminais deslizantes, com dimensões aproximadas de 0,46 x 12,60 x 3,00 m (LxPxH);
- 19 (dezenove) módulos intermediários deslizantes, com dimensões aproximadas de 0,88 x 12,60 x 3,00 m (LxPxH);
- 12 (doze) módulos terminais fixos, com dimensões aproximadas de 0,46 x 3,20 x 3,00 m (LxPxH);
- 04 (quatro) módulos terminais fixos, com dimensões aproximadas de 0,46 x 1,12 x 3,00 m (LxPxH);
- Total de 540 faces sendo 447 faces com altura externa de 3,00m e 9 níveis e 93 faces com altura externa de 2,30m e 6 níveis para pastas funcionais.
- 4 (quatro) vãos operacionais;
- 4.581 (quatro mil, quinhentos e oitenta e uma) prateleiras reguláveis, com profundidade aproximada de 410 mm;
- 23 (vinte e três) caixas de comando para acionamento dos módulos eletrônicos, equipadas com Controles Lógicos Programáveis da marca Altus, inversores de frequência da marca WEG e sistemas de proteção elétrica (contatoras, disjuntores, bornes relé, entre outros);
- 69 (sessenta e nove) motores com engrenagens de acoplamento, sendo 23 com freios motores, com sistema de destravamento mecânico através de chaves;
- 23 (vinte e três) controladores programáveis de deslocamento IF;
- 92 (noventa e dois) sensores de segurança à laser (4 pares por corredor);
- 46 (quarenta e seis) sensores – de aproximação e parada (2 por corredor);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- 23 (vinte e tres) sistemas de tração mecânica;
- 99 (noventa e nove) sistemas de esterilização de ar interno dos arquivos;
- 290 (duzentos e noventa) metros de luminárias contínuas com lâmpadas led e acendimento automático;
- 23 (vinte e três) câmeras analógicas de alta definição
- 2 (dois) monitores – tela touch screen 15”
- 1 sistema supervisório, com acesso pelos dois monitores, para controle da movimentação de todos os módulos e para monitoramento e interação das condições de uso do sistema de arquivos.
- 23 (vinte e três) pares de botoeiras azuis e vermelhas para acionamento da movimentação e parada/travamento dos módulos, respectivamente.

5.1.1.2 Arquivos deslizantes eletroeletrônicos da sala M-04 (mezanino do edifício sede):

- 1 (um) módulo terminal deslizante, com dimensões aproximadas de 0,46 x 15,70 x 2,00 m (LxPxH);
- 7 (sete) módulos intermediários deslizantes, com dimensões aproximadas de 0,78 x 15,70 x 2,00 m (LxPxH);
- 1 (um) módulo terminal fixo, com dimensões aproximadas de 0,46 x 15,70 x 2,00 m (LxPxH);
- 1 (um) módulo terminal deslizante, com dimensões aproximadas de 0,46 x 13,50 x 2,00 m (LxPxH);
- 7 (sete) módulos intermediários deslizantes, com dimensões aproximadas de 0,78 x 13,50 x 2,00 m (LxPxH);
- 1 (um) módulo terminal fixo, com dimensões aproximadas de 0,46 x 13,50 x 2,00 m (LxPxH);
- 1 (um) módulo terminal fixo, com dimensões aproximadas de 0,46 x 8,40 x 2,00 m (LxPxH);
- Total de 456 faces com altura externa de 2,00m e 9 níveis de prateleiras.
- 2 (dois) vãos operacionais;
- 2.280 (duas mil, duzentos e oitenta) prateleiras reguláveis, com profundidades aproximadas de 370 e 410 mm;
- 16 (dezesseis) caixas de comando para acionamento dos módulos eletrônicos, equipadas com Controles Lógicos Programáveis da marca Altus, inversores de frequência da marca WEG e sistemas de proteção elétrica (contatoras, disjuntores, bornes relê, entre outros);
- 48 (quarenta e oito) motores com engrenagens de acoplamento, sendo 16 com freios motores, com sistema de destravamento mecânico através de chaves;
- 16 (dezesseis) controladores programáveis de deslocamento IF;
- 64 (sessenta e quatro) sensores de segurança à laser (4 pares por corredor);
- 32 (trinta e dois) sensores – de aproximação e parada (2 por corredor);
- 16 (dezesseis) sistemas de tração mecânica;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- 72 (setenta e dois) sistemas de esterilização de ar interno dos arquivos;
- 224 (duzentos e vinte e quatro) metros de luminárias contínuas com lâmpadas led e acendimento automático;
- 16 (dezesseis) câmeras analógicas de alta definição
- 2 (dois) monitores – tela touch screen 15”
- 1 sistema supervisório, com acesso pelos dois monitores, para controle da movimentação de todos os módulos e para monitoramento e interação das condições de uso do sistema de arquivos.
- 16 (vinte e três) pares de botoeiras azuis e vermelhas para acionamento da movimentação e parada/travamento dos módulos, respectivamente.

5.1.2 Características estruturais dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos

5.1.2.1 Materiais

- Todos os componentes internos, estrutura, bases deslizantes, painéis, fechamentos laterais e todos os componentes do sistema de tração são confeccionados em perfis extrudados de alumínio, projetados e dimensionados especificamente para suas funções, promovendo resistência e durabilidade e leveza ao conjunto.
- As fixações, transmissões e demais componentes são confeccionados em matérias anticorrosivos como aço inoxidável, alumínio, borracha ou plástico.

5.1.2.2 Trilhos e garras anti-tombamento

- Trilhos para deslizamento dos arquivos são confeccionados em perfil de alumínio extrudado com perfeito encaixe das rodas e rampas laterais que, além de evitar a formação de degraus que podem causar tropeços, encaixam as garras anti-tombamento.
- Os trilhos dos sistemas são fixados diretamente ao piso, totalmente nivelados com calços, com nivelador à laser, ou outro com a mesma precisão.
- Todas as bases deslizantes de módulos com relação largura/altura menor que 0,2 mm são providas de garras de segurança anti-tombamento, confeccionadas em perfis extrudados de alumínio, encaixados às duas rampas em todos os trilhos do conjunto.

5.1.2.3 Base deslizante

- Produzidos em perfis de alumínio extrudado dimensionados para suportar cargas superiores a 2000 Kg por face. Totalmente aparafusadas com sistemas de fixação, livres de solda, que permitem a desmontagem e remontagem em qualquer configuração existente no mercado, tanto na largura, quanto na profundidade. Sendo responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos corpos, compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

5.1.2.4 Colunas da estrutura superior

- Confeccionadas em perfis extrudados de alumínio, dimensionados para suportar cargas verticais superiores a 1000 kg.
- As colunas são fechadas e impedem que o material arquivado transpasse de uma face para outra.
- Os perfis que formam as colunas permitem a utilização em todas as larguras e profundidades dos arquivos e a colocação dos frisos de borracha para vedação das faces de arquivamento.

5.1.2.5 Sistemas de tração

- Rolamentos com as duas faces blindadas contra poeira, classe ZZ, normatizados.
- Rodas confeccionadas em alumínio usinado com encaixe trapezoidal aos trilhos, visando maior área de contato, melhorando o apoio e diminuindo o atrito.
- Mancais de sustentação dos rolamentos confeccionados em alumínio.
- Eixos confeccionados em perfil redondo maciço de 20mm de diâmetro, ligados entre si através de chavetas e luvas, transmitindo a torção sem permitir que apareçam folgas, mesmo após muitos anos de uso.

5.1.2.6 Painel frontal

- Confeccionados em perfis extrudados de alumínio, compostos por partes padronizadas, permitindo a utilização em todas as larguras dos arquivos.
- Os painéis são encaixados à estrutura dos módulos, de forma a permitir o acesso frontal ao sistema de tração, sem a necessidade de retirada do material arquivado na primeira face.

5.1.2.7 Chapa central e retaguarda lateral

- Confeccionadas em perfis extrudados de alumínio, são utilizadas tanto na divisão central de módulos duplos como nos fechamentos laterais dos módulos terminais.

5.1.2.8 Prateleiras

- São confeccionadas em perfis extrudados em alumínio, compostas por perfis frontais, posteriores e centrais que permitam sua configuração de acordo com a largura do módulo.
- Todas as prateleiras são providas de encaixe para etiquetas de identificação na parte frontal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

5.1.2.9 Mesas corrediças para consultas

- São confeccionadas em perfis extrudados em alumínio, compostas por perfis frontais, posteriores e centrais que permitam sua configuração de acordo com a largura do módulo.
- São dotadas de corrediças telescópicas de alta resistência que suportam até 150.000 ciclos com peso 100 Kg.

5.1.2.10 Vedação

- Todos os módulos são providos de borracha para vedação no contorno das faces, a fim de evitar a entrada de poeira nos documentos arquivados.
- As borrachas são resistentes à deformação com 20mm de largura.

5.1.2.11 Sistema de acionamento mecânico

- Através de correntes e engrenagens em material anticorrosivo, com sistema de dupla redução de esforços.

5.1.2.12 Travas gerais

- Os sistemas de arquivos deslizantes são providos de travas gerais para fechamento dos conjuntos inibindo acessos indevidos, com acionamento a partir de uma fechadura localizada em altura ergonômica nos painéis frontais.

5.1.2.13 Luminárias com acendimento automático

- O sistema de iluminação possui acendimento automático, a partir do comando para abertura dos corredores de consulta.
- São utilizadas luminárias confeccionadas em alumínio, com luminosidade mínima de 100 lux, com utilização de lâmpadas tubulares de led.
- São instaladas luminárias em toda a extensão dos corredores dos arquivos.

5.1.2.14 Sistema de esterilização do ar

- Os arquivos deslizantes são providos de equipamentos de esterilização e purificação do ar do seu interior, através de ventilação, que eliminam micro-organismos, como fungos e bactérias prejudiciais à conservação adequada dos documentos.
- Este sistema é controlado pela placa eletrônica dos arquivos, iniciando seu funcionamento apenas em horários pré-determinados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- A circulação do ar interno dos arquivos é realizada pelos vãos existentes entre os módulos fechados, permitindo sua eficiência em todos os níveis de arquivamento.

5.1.3 Sistema de supervisão, monitoramento e controle de acessos

5.1.3.1 Todo o conjunto é supervisionado por sistema específico de monitoramento e controle de acessos **INDUSOFT**, com visualização através de dois monitores *touch screen*, de 15', instalados nos painéis frontais de dois módulos, com as seguintes características:

- Registro de todas as movimentações, acionamentos de sensores, *logins* e *logoffs* de usuários, com possibilidade de emissão de relatórios por data, tipos de registros, acessos de usuários, entre outros, permitindo a emissão de relatórios com informações de até 1 ano;
- Visualização gráfica das posições dos módulos que compõem o sistema, com identificação de status individual por módulo bloqueado/ liberado;
- Gráficos com registro dos níveis de temperatura, umidade e entrada de tensão, com possibilidade de visualização de registros entre datas específicas, com intervalos de até 1 ano e possibilidade de emissão de relatórios com as relações entre cronologia e temperatura/ umidade/ tensão;
- Visualização de todas as telas e funções através de computador em local remoto via intranet;
- Cadastro de no mínimo 100 usuários para acesso individualizado aos corredores dos arquivos, com visualização através do terminal de *touch screen* ou de desktop em local remoto, ligado ao sistema dos arquivos via intranet. O acesso a cada corredor poderá ou não ser liberado a cada usuário;
- Possibilidade de busca e localização de volumes e documentos com comando remoto para abertura dos corredores dos arquivos;
- Monitoramento de umidade e temperatura e detector termovelocimétrico, com parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade, através de sensores para coleta das informações;
- Controle de acessos fora dos horários convencionais;
- Verificação de funcionamento de todos os equipamentos instalados através de tela específica, que identifica e informa o status dos equipamentos instalados, possibilitando agilidade nas manutenções;
- Caso alguma anomalia seja identificada, como acesso fora dos horários previstos, temperatura ou umidade fora dos parâmetros pré-determinados, acesso em locais específicos, o sistema de monitoramento está apto a efetuar ligações telefônicas para até 8 números para cada um dos eventos e enviar e-mails automaticamente com mensagens distintas para cada ocorrência.

5.1.4 Segurança dos sistemas eletrônicos

5.1.4.1 Os arquivos deslizantes são providos de sistemas de segurança das instalações eletrônicas com as seguintes características:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- Disjuntor geral na entrada de alimentação dos arquivos, com sistema de desligamento automático em caso de pane do sistema ou de movimentação dos módulos terminais além dos limites previstos.
- Todas as conexões foram realizadas com terminais blindados, tendo sido expressamente vedada a utilização de fitas isolantes ou conexões com fios desencapados;
- Foram utilizados reles de sobrecarga, disjuntores e protetores térmicos em todas as transferências de energia entre circuitos;
- Se, por qualquer motivo, a movimentação dos módulos não conseguir completar seu curso de movimentação em um tempo previsto e configurável, os módulos retornam à posição anterior ao comando, prevenindo danos aos usuários e aos sistemas eletrônicos.

5.1.5 Componentes Elétricos, Eletromecânicos e Eletrônico

5.1.5.1 Painel de comando central - O sistema de arquivo deslizante eletroeletrônico possui um painel central intermediário para inspeção frontal quando necessário; composto por uma ou duas placas compactas também chamadas de boteira onde se concentra o comando eletrônico, com teclas para abrir (led azul) e bloquear (led vermelho). Este painel possui um sistema de bloqueio automático acionado por tecla, proporcionando assim maior segurança ao usuário. No painel central, localiza-se também um compartimento para acoplamento de um volante caso necessário para tração mecânica e manual do sistema em situações de emergência. O número de “boteiras” de acionamento foi dado de acordo com o número de corpos móveis e fixos correspondentes do projeto.

5.1.5.2 Motor - Cada módulo deslizante possui três moto-redutores trifásicos acionados por inversor de frequência, sendo um com freio motor, os quais devem possibilitar a partida e parada do corpo com rampas de aceleração e desaceleração, proporcionando maior suavidade na sua movimentação, velocidade pré-ajustada constante e parada com velocidade reduzida, obtendo tração eficiente e alta durabilidade. Este tipo de acionamento deve também eliminar quase que totalmente o ruído do motor além de oferecer proteção elétrica, desligando-se quando houver travamento do mesmo. Tem como segurança adicional um sistema de aterramento integrado ao módulo motriz e proteção contra superaquecimento e fugas de energia.

5.1.5.3 Contator, Relé de Sobrecarga, Disjuntores e Protetores Térmicos – Toda transferência de energia é protegida contra sobrecarga, tendo sido utilizados protetores térmicos, disjuntores e reles de sobrecarga.

5.1.5.4 Comando e Sinalização – O sistema dispõe de painel individual com dois botões, um deles com a função “MOVER”, com iluminação na



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

cor azul quando acionado, e o outro com a função “PARAR/BLOQUEAR”, com iluminação na cor vermelha quando acionado.

5.1.5.5 Gerenciamento de cabos - Os cabos de força e lógica são totalmente blindados, evitando que interferências eletromagnéticas internas/externas atrapalhem o bom funcionamento dos circuitos microprocessados. Esses cabos possuem resistência a óleos, raios UV, não contêm CFC, são fogo-retardantes, não contêm silicone e são dotados de terminais isentos de fitas isolantes. São conduzidos pelas partes internas dos módulos, sem acesso pelos usuários. A conexão entre os módulos é realizada pela parte superior do arquivo, por onde passam os cabos de lógica, e por estrutura instalada junto ao teto com ligação aos módulos pelos fundos do arquivo, por onde passam embutidos os cabos de força AC e DC.

5.1.5.6 Sensor de Aproximação – Todos os módulos deslizantes dispõem de sensores de aproximação e de parada que são acionados, fazendo com que ocorra a redução de velocidade dos motores dos módulos de arquivo quando estão perto do fechamento e a consequente parada, evitando assim, colisões e desgaste mecânico.

5.1.5.7 Placas de Circuito e Comando – O sistema dispõe de placas de circuito e comando das funções dos módulos, responsáveis pela lógica de funcionamento e gerenciamento de todo o conjunto de arquivos, que permitem a expansão de pontos de entrada e saída, possibilitando aumentar as funcionalidades do sistema. **Estes equipamentos serão produtos comerciais e é vedada a utilização de placas artesanais.**

5.1.5.8 Os sistemas que comandam os hardwares instalados são os seguintes:

- **INDUSOFT** – Responsável pelo sistema supervisório que comanda e sincroniza a movimentação dos módulos e é responsável por todas as funções de comunicação e relatórios do sistema.
- **Altus** – Responsável pela movimentação e parada de cada módulo, comandados pelo sistema supervisório, com reconhecimento de sua posição nos corredores e comunicação entre as placas de comando.

5.1.5.9 Sistema de Acionamento Manual – Para tração mecânica dos arquivos eletroeletrônicos em casos de emergência, os módulos deslizantes possuem um sistema de desacoplamento mecânico de fácil acesso, localizado em altura ergonômica no painel frontal inferior, com fechadura mecânica para permitir seu acionamento. Após o desacoplamento a tração é realizada por volante acoplado ao eixo locado a um compartimento do painel central intermediário. Os módulos permitem duas opções de acesso mecânico aos corredores de consulta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

5.2 Sistema de arquivamento e armazenamento mecânico com as composições e características discriminadas abaixo:

5.2.1 Composição completa do sistema de arquivo deslizante mecânico localizado no SPO Área 5, Quadra 3, Bloco “R”

5.2.2 Características estruturais do sistema

5.2.2.1 Estrutura Modular:

Módulos - Os módulos deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado. O conjunto de módulos de movimentação deve ser testado quanto a sua resistência à carga vertical e horizontal, em força compatível com a utilização total dos espaços de armazenamento.

Colunas - As colunas deverão ser confeccionadas em chapa de aço, em formato estrutural U, com no mínimo 30 mm de largura e chapa de no mínimo 1,20mm de espessura, com sistema oitavado para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm através de pinos de aço, respeitada a caracterização dos módulos indicada no projeto. As colunas deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de parafusos ou transpasso da aba superior do módulo e de encaixe no seu apoio.

5.2.3 Conjunto de Movimentação dos Arquivos Deslizantes:

Eixos de Transmissão - Produzidos em aço carbono SAE1045 maciço e “inteiriço” com diâmetro de 20mm, fixados aos mancais da roda e engatados pela sobreposição das pontas em formato meia cana, estabilizados com luvas de aço usinado, fixadas através de parafuso, a fim de evitar ruptura por torções.

Rodas - Maciças e usinadas em ferro fundido diâmetro 100 mm (externo) e espessura 30mm com canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser fixadas ao eixo por chavetas e buchas compensadoras, e sustentadas por eixos e mancais, com recorte central meia cana para perfeito encaixe e estabilidade no trilho de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda, gerando assim maior resistência ao conjunto.

Rolamentos - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação.

Carros ou Bases Deslizantes (Corpo simples e duplo) - Produzido em chapa de aço dobrada a frio com travessas de sustentação das rodas soldadas aos perfis frontais em aço MSG#12 com espessura de 2,7mm. Estruturado em perfis frontais em aço MSG#14 com espessura de 2,1 mm e perfis laterais em aço MSG#16 com espessura de 1,5mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais com capacidade para suportar até 8.450 Kg. Testado e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou qualquer outra entidade competente da iniciativa privada ou pública, simulando a carga recebida pelos quadros estruturais e projetada diretamente sobre os perfis laterais do carro/base deslizante.

Conjunto de Mancal e Roda / Carro ou Base Deslizante - Parte integrante do Carro ou Base Deslizante deve ser composto por rodas de ferro fundido e usinado, travessa de sustentação das rodas, eixos em aço trefilado SAE1045 e mancais em ferro fundido e usinado com rolamento, superfície cônica, diâmetro interno de 20mm e sistema único auto-compensante que em caso de desniveis, protege o sistema e acomoda o arquivo (Peso) sobre as rodas. O conjunto de mancal e rodas deve ser composto por: 04 travessas, 04 rodas, 08 mancais e 08 rolamentos que juntos deverão possuir capacidade para suportar cargas de até 13.000 Kg. Testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou qualquer outra entidade competente da iniciativa privada ou pública, simulando a carga projetada diretamente sobre o conjunto de mancais, travessas de sustentação, eixos e rodas dos carros.

Redução e Transmissão - A transmissão deve ser realizada através de um sistema de dupla redução, constituído de engrenagens e correntes de aço com as seguintes características construtivas e dimensionais:

- Engrenagem de aço primária, acoplada ao eixo do volante, com espessura de 7,2mm;
- Engrenagem de aço secundária tracionada pela engrenagem primária com espessura de 7,2 mm, através de uma corrente de aço ASA 40 com passo de $\frac{1}{2}$ ";
- Engrenagem de aço intermediária acoplada e acionada pelo eixo central, espessura de 7,2 mm;
- Engrenagem de aço de tração do carro, acionada pela engrenagem intermediária, com espessura de 7,2 mm.
- Tração corpo simples: Esforço máximo para acionamento manual de 0,6 N.m com uma carga mínima no módulo de 300 Kg distribuídos uniformemente em duas prateleiras superiores.
- Tração corpo duplo: Esforço máximo de 4 N.m = 0,408 Kg para acionamento manual com uma carga mínima no módulo de 2400 Kg distribuídos uniformemente.

Volante/ Manípulo - Produzido em SMC (ou material similar), com diâmetro mínimo de 235mm cor alumínio com um manípulo em poliuretano ou aço cor grafite, para movimentação do arquivo. No centro deste volante deverá haver trava individual com identificação das posições travada e liberada que deve ser acionada pelo usuário travando o corpo ao final da abertura do vâo de consulta e liberada após o seu uso, impedindo assim acidentes com outros usuários.

Trilhos - Confeccionado em chapa de aço MSG#14, com espessura de 2 mm e largura de 105 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos corpos para movimentação do arquivo, dotados de dupla garra de segurança em toda sua extensão, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

5.2.4 Componentes Internos:

Gerais - Os componentes internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e espessuras dimensionadas para cada componente, deverão ser fixados à estrutura do arquivo, e reguláveis através de sistema de encaixe por pinos de aço (carretéis) a cada 25 mm, dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

Base dos módulos (fundo) - Confeccionado em chapa de aço MSG#22, dobrada, com espessura mínima de 0,75 mm, projetada estruturalmente como base (fundo), dos carros; nos módulos dos arquivos.

Prateleira Regulável - Com espessura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço dobrada MSG#22 com espessura de 0,75 mm com 1000(L) x 410(P) mm, deve possuir superfície lisa e ser projetada estruturalmente com duplo reforço soldado sob a sua base, para suportar cargas de até 180 kg com deflexão máxima com carga de até 7,5 mm. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe por pinos de aço dispensando o uso de ferramentas. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou qualquer outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

Quadro Corrediço - Confeccionado em chapa de aço MSG#16 com espessura de 1,5 mm e MSG#18 com espessura de 1,2mm, dobrada e soldada, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corrediços telescópicos em aço, com capacidade para suportar até 160 kg. Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou qualquer outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

Prateleira Corrediça - Com espessura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço MSG#20 com espessura de 0,9 mm, deve possuir superfície lisa e ser projetada estruturalmente com duplo reforço soldado sob a base, montada em um par de trilhos corrediços telescópicos de 02 estágios em aço. Tem a função de suporte para a pesquisa dentro dos vãos de consulta do sistema de arquivamento.

Trilho Corrediço Telescópico - Produzidos em aço, desenvolvidos, testados e aprovados para mais de 115.000 ciclos com abertura total com uma carga mínima de 50 Kg. Deve ser de encaixe facilitando a alteração ou remoção deste componente dispensando o uso de ferramentas. Testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou qualquer outra entidade competente da iniciativa privada ou pública.

Compartimento Refratário a Prova de Fogo para Proteção de Documentos - Compartimento refratário composto por 04 (quatro) gavetas; totalmente constituído e estruturado com um isolamento em



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

gesso refratário, reforçado por uma camada de malha de aço (estrutura interna), acabamento externo em chapa de aço com pintura epóxi pó lisa. Deve possuir fechadura eletrônica com registro de senha com 06 dígitos, sendo alimentada por 02 baterias alcalinas de 09 Volts cada. Após a digitação da senha correta deve ser emitido um duplo sinal sonoro avisando que todo o sistema está desbloqueado para uso, caso seja digitada uma senha incorreta deve ser emitido um triplo sinal sonoro e todo o sistema deve ser automaticamente bloqueado para uso, impedindo a abertura das gavetas. Após três tentativas de digitação com senha incorreta o sistema de abertura da fechadura eletrônica ficará bloqueado por um período de 05 minutos, sendo que neste período não será aceita nenhuma entrada de senha no teclado. Quando a bateria estiver fraca, um sinal sonoro e uma luz piscará durante a operação de abertura do cofre. Concebido para proteção e armazenamento de documentos contra fogo (altas temperaturas), água, roubo e quedas (escombros). Todo seu revestimento externo deverá poder ser substituído, em caso de danos ou quando necessário. Todas as gavetas devem possuir isolamento por compartimento, mantendo independente seu uso quando necessário, e preservando o acesso a documentos armazenados. Devem possuir sistema interno de fechaduras tipo By pass; para travamento das gavetas, que restringem o uso por gaveta conforme a necessidade do(s) usuário(s). Deverão ser providas de puxadores embutidos e de fácil movimentação. Este compartimento deve ser totalmente testado e aprovado contra fogo conforme norma internacional UL (Underwriters Laboratories) Americana, ou similar nacional, com classificação mínima 350/02horas quanto à resistência a incêndios e impacto (desmoronamentos).

Observação:

Peso e dimensões aproximadas:

- Dimensão externa: 691(L)x814(P)x1448(H) mm
- Dimensão interna da Gaveta: 387(L)x660(P)x299(H) mm por gaveta
- Peso: 408Kg
- Resistência ao Fogo: 02 horas

5.2.5 Componentes Externos:

Painel Frontal - Superior e inferior em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. Com espessura de 0,91 mm, recebendo pintura epóxi-pó, com detalhes em baixo relevo em repuxo circular com diâmetro aproximado de 12 mm, deve ser composto também por um painel central intermediário em poliuretano rígido estrutural para inspeção frontal cor grafite e volante em SMC, com diâmetro aproximado de 235mm cor alumínio com um manípulo em poliuretano cor grafite, para movimentação do arquivo.

Fechamento Superior - Confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura de 0,91 mm, projetado para proteger os vãos dos arquivos contra poeira. É instalado de 1000 mm em 1000 mm na parte superior (chapéu) dos arquivos deslizantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

Porta Etiquetas - Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

Tratamento antiferruginoso e pintura das chapas metálicas:

A estrutura do arquivo e seus componentes em chapa de aço deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de processo contínuo passando por um tratamento decapante e fosfatizante por imersão através de 08 banhos e após sua secagem deve seguir para uma cabine de pintura a base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro semifosco. Apresentar os Laudos de Teste, referente:

- Teste de névoa salina conforme estabelecido pela Norma NBR 8094/83 avaliada pela Norma ISO 4628/3, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 400 horas de exposição.
- Teste de medição de espessura da camada de tinta, de acordo com estabelecido pela Norma NBR 10443/88 avaliada pela Norma ISO 4628/3, atestando que a amostra apresentou uma espessura média de 100 μm .
- Teste da câmara úmida, conforme o estabelecido pela Norma NBR 8095/83 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 400 horas de exposição.
- Teste de aderência da tinta, de acordo com a norma NBR 11003/90, atestando que não houve destacamento na intersecção (Y0), e atestando que não houve destacamento ao longo das incisões (X0), comprovando que possuem excelente adesão.

5.2.6 Dos Sistemas de Travamento:

Trava geral - O produto ofertado deverá dispor de sistema de travamento geral que permita o trancamento total do sistema através de uma haste de aço vertical, com altura de 700 mm instalada a frente da estrutura do painel frontal e com fixação no próprio piso e impeça a violação do conteúdo. O sistema de travamento deverá ser provido de chave tipo tetra com 02(duas) chaves.

5.2.7 Sistema de Segurança dos Usuários:

Garras de segurança - Localizadas na parte inferior dos carros / base deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas as garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos. Testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT) ou qualquer outra entidade competente da iniciativa privada ou pública verificando a estabilidade dos módulos, simulando:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

Módulos simples e duplos: uma carga mínima de 30 Kg projetada horizontalmente no ponto médio do módulo descarregado a uma altura de 1600mm com ele travado contra os limitadores de curso não havendo o tombamento da amostra.

Módulo simples: com o módulo em movimento por acionamento manual a uma velocidade média de 0,11 m/seg e carregado com uma carga mínima de 300 Kg distribuídos uniformemente em 02 (duas) prateleiras superiores até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

Módulo duplo: com o módulo em movimento por acionamento manual a uma velocidade média de 0,11 m/seg e carregado com uma carga mínima de 600 Kg distribuídos uniformemente em 04 (quatro) prateleiras superiores, sendo duas de cada lado do módulo, até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

Batentes de Borracha - Localizado nas extremidades dos corpos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os corpos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Produzido com borracha vulcanizada com dureza média 70 + ou - 5 Shore A e resistente ao calor de 70º C durante 70 horas.

UP GRADE:

O conjunto de arquivos deslizante proposto deverá admitir também a possibilidade de "Up-grade's" tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores, iluminação, supervisão, monitoração e segurança do acervo, composto por câmeras de filmagem, que poderão ser instalados estrategicamente direcionados aos corredores de consulta, para que se tenha uma constante monitoração e gravação visual das atividades dos usuários em cada corredor de consulta, além de evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente por pessoas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de instalação para permitir diligência, caso necessário, comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória obrigações desta mesma natureza. (Up-Grade Tecnológico).

5.3 Estrutura de plataforma e trilhos do arquivo deslizante mecânico:

5.3.1 Serviço

Arquivos deslizantes: O serviço consiste na desmontagem, transporte interno e remontagem de 242 faces de arquivos deslizantes mecânicos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

MARCA ACECO para troca de plataforma e eventual troca parcial ou total dos trilhos em 01 arquivo, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, sendo:

- Arquivo 1 – 11 módulos duplos 780mm largura x 11.750 mm profundidade x 2350mm altura (área total da plataforma=113m²).

5.3.1.1 Plataforma de madeira Marca ACECO Linha 1080

Conjunto da Plataforma – Deverá atuar como componente nivelador, em cujos ambiente podem ocorrer desníveis no piso. Deverão servir como acessório para embutir os trilhos do sistema de arquivo, e receberão acabamento através de revestimento vinílico e rampa confeccionada em chapa de aço, facilitando o acesso, eliminando degraus e desníveis. As questões que envolvem a acessibilidade deverão ser plenamente atendidas, conforme premissas da NBR 9050 no que for cabível, garantindo assim o pleno e facilitado acesso a portadores de necessidades especiais.

5.3.2 Composição completa da plataforma e trilhos do arquivo deslizante mecânico:

5.3.2.1 Estrado: deverá oferecer adequado apoio em toda extensão dos trilhos do sistema de arquivo deslizante e apoio das placas da plataforma. Ser confeccionado com placas de madeira termo estabilizada, elaborado através de partículas de madeiras reflorestáveis, aglutinadas com resinas especiais que garantem homogeneidade, uniformidade, estabilidade, alta resistência ao arrancamento de parafusos e menor absorção de umidade;

5.3.2.2 Plataforma: deverá ser sobreposta ao estrado - distribuída em toda a área do sistema de arquivo, garantindo o perfeito nivelamento com o trilho evitando tropeços e obstáculos durante o acesso ás faces de consulta do acervo. Tendo todas as bordas revestidas com fita de PCV ou material similar que protege dos impactos laterais e umidade. Fracionada de acordo com a distribuição dos trilhos e módulos para maior facilidade de montagem e remoção em casos de eventuais alterações de layout, ampliações, redução ou mudança de local do arquivo já instalado;

5.3.2.3 Revestimento: Computerfloor, resistente a rasgo, que proporcione conforto térmico e isolação acústica, tendo na sua composição aditivos antialérgicos, Fademac ou similar, desde que apresente as mesmas características técnicas, no padrão a ser definido pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**. Deverá ser colado na plataforma através de adesivo monocomponente a base de água, permitindo seu reposicionamento, ou seja, cola e descola; de rápida secagem, flexível, atóxica, não propagadora de fogo por ser inflamável.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

5.3.2.4 Trilhos do Sistema com guia de segurança - Confeccionado em aço SAE1045, trefilado e zinkado, com espessura de 28mm (altura) e largura de 171mm (com aba de fixação), provido de canal central em sua superfície, largura 8mm e profundidade 6,35mm para encaixe da roda e seu deslocamento. Este trilho deve ser utilizado para encaixe de rodas com canal central, para perfeita estabilidade e deslocamento dos arquivos, deve ser composto de sapatas para fixação e nivelamento em chapa de aço, posicionadas a cada 230mm. Deverá possuir, 02 (dois) pinos de aço para conexão entre trilhos, localizados nas extremidades. O trilho possui em toda sua extensão garra de segurança em aço (1020) zinkado evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.

5.3.2.5 Trilhos lisos do sistema - Confeccionados em aço SAE1045, trefilado e zinkado, com espessura de 28mm (altura) e largura de 97mm (sem aba de fixação), com a finalidade de apoio das rodas sem ressalto dos corpos centrais, distribuindo uniformemente a carga do arquivo.

6. Metodologia de avaliação da execução dos serviços.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- i. A **CONTRATADA** deverá manter para cada equipamento, ficha contendo o histórico de todos os procedimentos, verificações, análises e medições executadas.
- ii. A **CONTRATADA** deverá manter um “**Diário de Ocorrência**”, onde serão lançadas todas as observações relativas às manutenções preventivas realizadas, contendo o(s) problema(s) detectado(s), a solução(ões) para correção, a necessidade de substituição(ões) de peça(s), material(is), componente(s), etc. O diário deverá, em cada anotação realizada, receber vistos por parte da fiscalização do contrato.
- iii. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a constatação de problema(s) no(s) arquivo(s) deslizante(s) eletrônico(s), as providências que serão tomadas para a execução dos serviços de correção das deficiências encontradas e o prazo para a sua execução que deverá ser definido em comum acordo com a Fiscalização do Contrato.
- iv. A **CONTRATADA** deverá, no decorrer da execução do contrato, elaborar relatórios de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, especificando, detalhadamente, todo o serviço executado. O relatório deverá ser encaminhado juntamente com a respectiva fatura do período.
- v. A **CONTRATADA** deverá manter um **plantão** de funcionários **durante 24 horas** para o atendimento das solicitações de manutenção corretiva por parte da fiscalização do contrato, devendo fornecer um número de telefone fixo e um de telefonia móvel para realização dos chamados por



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

parte da **CONTRATANTE**, além de caixa de mensagem eletrônica (e-mail), pelos quais será solicitado o encaminhamento de um técnico para a execução dos serviços de correção do(s) defeito(s) apresentado pelos arquivos deslizantes eletroeletrônicos.

- vi. A manutenção corretiva será prestada mediante **chamado telefônico** e por **e-mail** a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após a assinatura do contrato. As solicitações por telefone deverão ser anotadas pelo funcionário da **CONTRATADA**, em formulário de controle das solicitações, que deverá ter o mesmo padrão do realizado por intermédio de e-mails.
- vii. A **CONTRATADA** deverá manter um registro de todas as manutenções corretivas realizadas, de forma a mostrar o histórico dos problemas apresentados, peças e materiais substituídos, com a identificação das causas e as providências tomadas para sua prevenção, evitando outras ocorrências futuras.
- viii. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, relatório com todas as manutenções corretivas executadas e as pendentes de execução de forma a demonstrar a Fiscalização do Contrato, o atendimento das obrigações contratuais. No relatório, em relação às pendentes de execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa mostrando as causas pelo não atendimento da solicitação, e as providências que estão sendo tomadas para a conclusão dos serviços solicitados. A justificativa poderá ser aceita ou não pela fiscalização, que a seu critério, poderá aplicar as penalidades previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- ix. Deverá fazer parte do Relatório Técnico mensal emitido pela **CONTRATADA**, a situação dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos indicados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, relatando a existência ou não de alguma falha e as ações em andamento para saná-las.
- x. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante chamado via e-mail/telefone, ou por constatação de defeitos por seus empregados, em qualquer dia útil, no horário das **7h às 20h**, visando a restabelecer o funcionamento normal dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter serviço de emergência em seu estabelecimento, no horário indicado, com técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários.
- xi. Os serviços de maior vulto e, ou que impliquem a paralisação dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos por longo período de tempo, serão executados somente após prévia aprovação do Ministério.
- xii. Os serviços de desmontagem, transporte interno ou externo e remontagem de sistemas de arquivamentos, deverão ser realizados sempre mediante vistoria técnica, diagnóstico e emissão de relatórios contendo dados quantitativos e qualitativos dos sistemas, visando apresentar, em caráter de decisão compartilhada e consensual com o



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

gestor do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, um cronograma de serviços adequado às necessidades dessa administração.

- xiii. A entrega e instalação do objeto da licitação deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estipulada na O.I.S (Ordem de Início de Serviço), de acordo com a disponibilidade do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** correndo por conta da CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estipulados.
- xiv. A contratada deverá apresentar cronograma físico para aprovação, na assinatura do contrato.

7. Materiais a serem disponibilizados

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- i. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus adicionais para o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, vedarrosca, colas e adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- ii. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus adicionais para o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, todos os equipamentos, todas as ferramentas, todos os aparelhos de medição e testes necessários à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes.
- iii. Os equipamentos, peças, componentes ou ferramentas que não estiverem disponíveis para a prestação dos serviços de manutenção corretiva deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** no prazo em no máximo de 02 dias úteis contados da abertura do chamado, sem quaisquer ônus adicionais.
- iv. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto com autorização prévia do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado e comprovado a equivalência técnica.
- v. As peças fornecidas deverão ter autenticidade comprovada mediante apresentação da nota fiscal do fornecedor.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- vi. Todos os materiais, componentes e todas as peças a serem empregados nos serviços de manutenção corretiva deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.
- vii. O **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** poderá vetar, a qualquer momento, materiais que julgar inadequados; e exigir a sua substituição sem qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- viii. A limpeza final da obra inclui vidros (limpos com esponja de aço, removedor e água), caixilhos (limpos com removedor e polidos com flanela seca), remoção de entulho, limpeza de ferragens de esquadrias; e limpeza de pisos, forros e paredes.

8. Da Execução dos Serviços e seu Recebimento

8.1. Da Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva:

8.1.1 São consideradas **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**, todas as **medidas e ações programadas para prevenir** possíveis problemas de funcionamento nos arquivos deslizantes eletroeletrônicos, descritos no **item 05 - Das informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**, garantindo a perfeita integridade dos mesmos e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação;

8.1.2 A **CONTRATADA** será a única responsável pela manutenção preventiva, devendo o **Fiscal do Contrato** resguardar o cumprimento de todas as especificações, descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.3 A **CONTRATADA** em caso de necessidade de paralisação dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos, em decorrência de defeito/problema descoberto na manutenção preventiva, deverá executar os serviços de correção, **no máximo em 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do dia seguinte da paralisação dos arquivos deslizantes eletroeletrônicos, salvo justificativa formal por parte da **CONTRATADA**, especificando os motivos que impossibilitaram a sua recuperação no prazo estipulado. Contudo, a mera justificativa não exclui a aplicação de penalidades prevista neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.4 A solução do problema detectado na manutenção preventiva deverá ser executada nas seguintes condições:

- No horário de expediente, ou seja, a partir das 08h:00m até às 18h:00m. O horário de trabalho poderá ser estendido, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato;
- Os arquivos deslizantes eletroeletrônicos, quando apresentarem riscos de acidentes aos usuários, deverão ser imediatamente desativados, iniciando a sua manutenção dentro das condições especificadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- Para cada manutenção preventiva realizada, deverá ser emitido um relatório (semanal, mensal, semestral e anual) em duas vias, contendo detalhadamente, data de início e término, das ações e atividades realizadas, com assinatura do funcionário responsável pela realização da manutenção e visto por parte da fiscalização do contrato.

8.2 Da Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva:

8.2.1 São consideradas **MANUTENÇÕES CORRETIVAS**, todas as **medidas e ações programadas ou não**, que possuem o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de **corrigir falhas** no funcionamento ou em qualquer equipamento dos arquivos deslizantes eletrônicos, em que seja necessária a substituição de peças, materiais, componentes e acessórios de forma a recolocá-los em perfeitas condições e ajustes;

8.2.2 A **CONTRATADA** deverá realizar as **MANUTENÇÕES CORRETIVAS**, quando possível, imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais aos equipamentos;

8.2.3 A **CONTRATADA** deverá iniciar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do horário da solicitação realizada pela fiscalização do contrato**, os trabalhos de manutenção corretiva, visando à solução das deficiências apontadas pela fiscalização;

8.2.4 Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva ou mediante chamado do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, sem nenhum limite na quantidade de solicitações.

8.2.5 Casos em que houver necessidade de serviços de maior complexidade em que os serviços não puderem ser executados e concluídos no prazo estimado na solicitação de manutenção corretiva que trata o **subitem 8.3**, a **CONTRATADA** deverá comunicar (carta ou e-mail) a ocorrência à **CONTRATANTE**, informando o novo prazo de conclusão, cabendo a **CONTRATANTE** aceitar ou recusar, por motivos técnicos, a solicitação.

8.2.6 Caso haja necessidade de retirada para manutenção de equipamentos, peças ou componentes, das dependências do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, serão necessário autorização de saída emitida pelo Ministério ao funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.

8.2.7 Nas manutenções corretivas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** as peças que forem substituídas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

8.3 Da Execução dos Serviços de substituição da plataforma e dos trilhos dos arquivos deslizantes mecânicos:

8.3.1 A execução dos serviços de substituição de plataformas de madeira e trilhos dos sistemas deverão ser realizados pela licitante vencedora conforme cronograma de atividades a ser apresentado, antes do início dos trabalhos;

8.3.2 Os serviços de desmontagem, transporte interno ou externo e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes, sistemas para armazenamento/arquivamentos diversos, e troca de plataforma e trilhos, deverão ser realizados por equipe especializada e coordenada por profissional com comprovada experiência na atividade proposta;

8.3.3 O licitante vencedor deverá comprovar, em conformidade com o Objeto, mediante documentação comprobatória, a originalidade de fabricação das peças/componentes a serem fornecidos à Administração;

8.3.4 Visando atender às demandas específicas de eventuais, novas adequações de layouts do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, os serviços de desmontagem, transporte interno ou externo e remontagem de sistemas de arquivamentos, deverão contemplar a possibilidade de viabilizar eventuais mudanças, de modo fácil e rápido;

8.3.5 Os serviços deverão ser realizados considerando ainda as seguintes premissas:

- A equipe de serviços da licitante executora deverá nomear formalmente um líder de equipe que será responsável pela comunicação constante e eficaz com o servidor responsável do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** para as atividades de auditoria e fiscalização geral dos serviços prestados, provisão de recursos diversos como liberação de acessos, pulmão, condições favoráveis de salubridade, ajuste de horários, cumprimento de cronogramas, cumprimento geral detalhamentos dos serviços contratados por essa administração e aceite final dos serviços;
- A equipe de serviços da licitante executora deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**. Será obrigatório o uso de EPI'S nas áreas com essa necessidade específica, conforme política de segurança interna;
- A licitante executora deverá estar apta a apresentar, de acordo com a necessidade e quando for o caso, atestados médicos dos membros da equipe executora dos serviços e identificação funcional;
- A licitante executora deverá assinar, conforme solicitação e se houver essa necessidade específica, Acordo de Confidencialidade, visando preservar a segurança das informações que serão eventualmente acessadas e manuseadas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- O serviço deve utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme descrito no Termo de Referência

8.3.6 As empresas interessadas deverão visitar o local, a fim de conhecer as características e particularidades do ambiente, fazer medições e levantar possíveis dificuldades, para que possam confeccionar os projetos com as soluções que atendam à demanda solicitada e as especificações técnicas.

8.3.7 A empresa deverá ter notório e comprovado conhecimento e experiência em montagem e desmontagem de arquivos desta linha (1080) marca ACECO.

8.3.8 A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica em retrofit (reforma) de arquivos deslizantes com fornecimento de peças originais da marca em referência, compatível com o objeto.

8.3.9 A instalação ocorrerá majoritariamente, APÓS AS 17h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de não haver comprometimento na rotina de trabalho do setor, sem quaisquer ônus à do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

8.3.10 A CONTRATADA deverá fornecer para aprovação, layout em escala 1:25, impresso e em arquivo dwg, os detalhes do objeto. A execução do mesmo só poderá ser realizada/iniciada após a aprovação do projeto pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**.

8.3.11 A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE.

8.3.12 Caso eventualmente ocorra, a instalação ocorrerá em horários extraordinários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**.

8.3.13 A rotina do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** deverá sofrer as perturbações estritamente necessárias à execução dos serviços.

8.3.14 Se, para a realização dos serviços, a Contratada necessitar desligar redes de energia elétrica ou seus circuitos terminais, ou fechar redes de abastecimento; deverá comunicar previamente esta necessidade ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** o, que a instruirá sobre como proceder.

8.3.15 O **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

8.3.16 A limpeza final da obra inclui vidros (limpos com esponja de aço, removedor e água), caixilhos (limpos com removedor e polidos com flanela seca), remoção de entulho, limpeza de ferragens de esquadrias; e limpeza de pisos, forros e paredes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

8.4 Do recebimento provisório e definitivo dos serviços

8.4.1 A execução dos serviços será iniciada quando do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo VI do edital.

8.4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Da Vistoria

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, facultativamente, realizar vistoria nas instalações do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2027-6946 ou 2033-5029. Na ocasião da visita será emitida “Declaração de Vistoria Técnica” conforme modelo Anexo II do edital.

9.1.1 Caso a licitante opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme ANEXO II do edital, de que tomou conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

9.1.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração conforme o ANEXO II do edital, no qual afirma que possui pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações e suas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

- 9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. Das Obrigações do CONTRATANTE

- 10.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente por servidor ou por preposto designado especialmente para esse fim, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93** e demais legislação vigente.
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminho os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPG nº 02/2008.

11. Das Obrigações da CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

- 11.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.8** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. Da Subcontratação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

- 12.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 15% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2 Todas as solicitações encaminhadas ao **Fiscal do Contrato**, com o intuito de subcontratar parcialmente partes dos serviços, deverão ser encaminhados com o mínimo de 30 (Trinta) dias de antecedência, para que seja analisada a situação e as justificativas apresentadas pela empresa;

12.1.3 A **CONTRATADA** apenas poderá subcontratar parcialmente partes dos serviços, devidamente justificado, após autorização formal e por escrito do Ordenador de Despesa;

12.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 12.2** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

- 12.3** São obrigações adicionais da **CONTRATADA**, em razão da subcontratação:

12.3.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.3.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- 12.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 12.5** Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. Da Alteração Subjetiva

- 13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

14. Do Controle e Fiscalização da Execução

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.11 O **FISCAL DO CONTRATO**, comprovando o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, deverá solicitar a aplicação de sanções administrativas, previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **EDITAL**, no **CONTRATO** e na legislação vigente, podendo culminar em



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

rescisão contratual, conforme disposto nos **Artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666**, de 1993.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666**, de 1993, da **Lei nº 10.520**, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- 15.1.1** inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3** fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5** cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6** não mantiver a proposta.
- 15.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 15.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo: _____.

Pregão Eletrônico nº _____ / _____.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____,

representada pelo Senhor _____ CPF nº _____

RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a/o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

Opção 01: O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

Opção 02: O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, a responsabilidade e consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Representante da Empresa

Nome e doc. Do Representante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Processo n.º XXXXX

(nome empresarial) _____, Inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, e-mail _____, telefone nº _____ (_____), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final vencedora, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços xxx, para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, conforme discriminado abaixo:

| | Item | Especificação | Quantidade | Valor unitário | Valor total | | | | |
|---------------------------|------|---------------|------------|----------------|-------------|------------|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Valor Total Mensal | | | | | | R\$ | | | |
| Valor Total Anual | | | | | | R\$ | | | |

No preço proposto estão inclusos todos os custos necessários a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, constando todas as despesas, com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local _____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

ANEXO IV - DO EDITAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 141 de 15 de setembro 2004, publicada no *DOU* nº 180, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **regular** nos componentes e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviço de substituição de plataforma e trilhos e cobertura integral de peças e insumos, dos arquivos deslizantes do **Serviço de Arquivo e Biblioteca – SEARB do MCTIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, bem como em seus anexos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global total anual de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Para o reajustamento dos insumos do processo será utilizada a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, nas modalidades previstas no Termo de Referência/Edital, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, observadas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

7.2. A garantia prevista na presente Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

7.3. Caso o pagamento que trata o Subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

10.2. A aplicação das sanções contratuais dar-se-ão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal. – Justiça Federal, ou conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 109 da Constituição Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Compras e Instrução Processual

Serviço de Licitações

ANEXO V - DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

| <u>Serviço</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Valor Total Estimado Mensal</u> | <u>Valor Total Estimado Anual/total</u> |
|--|--------------------------|---|--|
| Manutenção do Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico | 12 Meses | R\$ 40.656,23 | R\$ 487.874,76 |
| Substituição de Plataformas e Trilhos | 105,62m ² | - | R\$ 176.134,67 |
| Manutenção do Sistema de Arquivo Deslizante Eletroeletrônico | 12 Meses | R\$ 53.587,33 | R\$ 643.048,00 |
| Valor total anual: | | R\$ 1.307.057,43 | |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Compras e Instrução Processual
Serviço de Licitações

ANEXO VI - DO EDITAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Nome do Requisitante: _____ Data: ____ / ____ / ____

Setor Requisitante: _____

Ramal: _____

Serviço a executar: _____

PARA USO DA MANUTENÇÃO

Nº DO PEDIDO: _____

Materiais necessários: _____

Autorização: _____ Data: ____ / ____ / ____

Serviço Executado por: _____ Data: ____ / ____ / ____

Serviço Recebido por: _____ Data: ____ / ____ / ____